LEI N. 1.946

Autoriza recebimento, através de doação, de imóvel nesta descrito, e dá outras providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de doação, da "COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA HOLAMBRA",o imóvel a seguir descrito : -

" Lote A6-3 da SEÇÃO A DA FAZENDA RIBEIRÃO,situado no Município de Artur Nogueira, com área de 81.756,66m2 , que tem a sua linha perimétrica com o ponto inicial no ponto L cravado na margem da faixa de segurança da Rodovia Sp-107 e seguindo em reta por 293,24m com rumo de 06º53'00" SW até o ponto M, defletindo à esquerda e seguindo em reta por 202,86m com rumo de 83º07'00" SE até o ponto N cravado na margem de uma estrada interna que leva ao centro da Cooperativa; daí defletindo à direita e seguindo em reta por 17,86m com rumo de 06º53'00" SW até o ponto 2, cravado na margem da referida estrada interna e divisa com propriedade do Centro Social Holandês; daí defletindo à direita, em curva de concordância de 6.07m até o ponto A, cravado na divisa com terras desmembradas, daí segue em reta com rumo e distância de 83º07'00 NW e 190,00m até encontrar o ponto B, cravado na divisa com terras de propriedade do Centro Social Holandês; daí segue em reta com rumo e

distância de 83º07'00 NW e 206,92m confrontando com o remanescente até o ponto K, cravado na margem do Córrego da Palha Grande e divisa com terras de G.Eysink; daí defletindo à direita e subindo pela margem do Córrego da Palha Grande até o ponto n. 23, sendo a distância de 546,25m do ponto K até o ponto 22, daí deflete à direita seguindo em reta por 188,81m com rumo de 55º11'19".. SE confrontando com margem da faixa de segurança da Rodovia Sp-107 até o ponto L, onde teve início e encerra o presente memorial", imóvel, esse, do valor de Cr.$... 1.474.890,15 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa cruzeiros e quinze centavos).

Artigo 2º - A doação em apreço será sem ônus à Municipalidade, constituindo-se o valor acima referido apenas como requisito necessário à lavratura da respectiva escritura, contudo, a Prefeitura, de sua parte, como compensação, obriga-se a implantar no mesmo imóvel a infra-estrutura urbana, loteá-lo e vender os respectivos lotes à população de baixa renda radicada naquele local.

Parágrafo Único - Em face do que dispõe este artigo,a Prefeitura Municipal não poderá dar destinação diferente ao imóvel.. em referência, isto é, ficará o mesmo vinculado à venda,exclusivamente, à população de baixa renda, para a construção de casas populares.

Artigo 3º - Na eventualidade de a Prefeitura Municipal dar outra destinação ao imóvel, ficará desfeita a doação de que trata a presente Lei, voltando o mesmo ao patrimônio da doadora com as benfeitorias que nele tiverem sido feitas, sem o pagamento de indenizações ou ressarcimentos a quaisquer títulos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de agosto de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria